

Sexta-feira
18 de Fevereiro de 2022
2 - Ano X - Nº 2189

Ibitiara

Diário Oficial do
MUNICÍPIO**Decretos**

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



Decreto nº 016/2022, de 16 de fevereiro de 2022.

Instituído o comitê de governança e gestão do poder executivo do município de Ibitiara- BA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICÍPIO DE IBITIARA – ESTADO DA BAHIA, WILSON DOS SANTOS SOUZA, no uso das atribuições legais que lhe são confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Portaria nº 66, de 31 de março de 2017, do Ministério de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e a Instrução Normativa N.º 05, de 24 de Junho de 2019, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, tendo como objetivos contribuir com o aumento da maturidade de gestão e governança no âmbito dos órgãos que operam recursos oriundos de transferências da união, visando aprimorar a efetividade na entrega de valor público à sociedade brasileira,

DECRETA:**Capítulo I****Da Instituição do Comitê De Governança e Gestão**

Art. 1º. Fica Instituído o comitê de governança e gestão do poder executivo do município de Ibitiara- BA, instância colegiada de natureza consultiva, com o objetivo de apoiar e contribuir para a implementação e o contínuo desenvolvimento de diretrizes estratégicas e boas práticas de governança, com base na legislação vigente.

Rua João Pessoa, 08 – Centro, Ibitiara/BA - CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: IOHGD+WFZV+LAQDXHJJYTG

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



Parágrafo Único. O comitê de governança e gestão do poder executivo do município de Ibitiara – BA, CGG/PMI - atuará em temas de governança pública e na implementação do modelo de excelência em gestão em transferências da união - MEG-tr, bem como dentre outros temas eventualmente atribuídos pelo chefe do poder executivo municipal.

Capítulo II

Das Definições

Art. 2º. Para Fins Deste Decreto Considera-Se:

I - Governança Pública: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;

II - Modelo De Excelência Em Gestão (MEG-tr): metodologia para a avaliação do nível de maturidade da gestão da organização;

III – Coordenador(a) e ou presidente (a) de Governança e Gestão – C/PGG: servidor(a) designado (a) formalmente para atuar em sua unidade, nos termos deste decreto e demais expedientes administrativos vindouros, dedicado à condução das políticas, orientações e diretrizes estabelecidas pelo CGG-PMI.

Capítulo III

Da Composição Do Comitê De Governança E Gestão

Art. 3º. O comitê de governança e gestão será coordenado pela GMC do município a senhora LIVIA ALMEIDA SOUZA, e será composto pelos agentes de

Rua João Pessoa, 08 – Centro, Ibitiara/BA - CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: IOHGD+WFZV+LAQDXHJJYTG

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Sexta-feira
18 de Fevereiro de 2022
4 - Ano X - Nº 2189

Ibitiara

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



governança e gestão, que compreendem os servidores a serem designados pelas respectivas pastas:

- I – Secretário de Administração, Infraestrutura e Planejamento;
- II – Secretário (a) de Saúde;
- III – Secretário (a) de Assistência Social;
- IV – Controladoria;
- V – Secretário de Finanças;
- VI – Secretário de Agricultura e Meio Ambiente;
- VII – Secretário (a) de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

§ 1º. Nas ausências do servidor designado para coordenar o comitê de governança e gestão - CGG/PMI - este será coordenado por membro por ele designado.

§ 2º. Poderão ser convidados a participar de reuniões do comitê de governança e gestão - CGG/PMI - representantes designados das pastas da administração direta e indireta, bem como especialistas nos temas de interesse.

Capítulo IV

Das Competências do Comitê de Gestão e Governança

Art. 4º. Compete ao comitê de governança e gestão - CGG/PMNH:

I – Assessorar o Prefeito Municipal e os dirigentes municipais na condução da política de governança;

II – Propor medidas, mecanismos e práticas organizacionais para o atendimento aos princípios e às diretrizes de governança pública;

Rua João Pessoa, 08 – Centro, Ibitiara/BA - CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: IOHGD+WFZV+LAQDXHJJYTG

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



III – Propor normativos e manuais com medidas, mecanismos e práticas organizacionais que contribuam para a implementação dos princípios e das diretrizes de governança pública;

IV – Analisar e propor medidas para garantia da coerência das práticas de gestão às políticas públicas;

V – Incentivar e monitorar a aplicação das melhores práticas de governança no âmbito da administração pública municipal;

VI – Acompanhar a evolução da aplicação de suas recomendações e das iniciativas de aprimoramento da governança.

Parágrafo único. O comitê de governança e gestão - CGG/PMI - elaborará memórias das reuniões com a pauta a ser abordada e os itens discutidos.

Art. 5º. as unidades deverão designar responsáveis pela condução dos processos e das funções relacionadas aos objetivos da governança e da integridade corporativas e priorizar as atividades e demandas deste comitê e a produção de informações consolidadas e estatísticas que alimentarão a base de dados para o aperfeiçoamento reiterado da gestão estratégica.

Capítulo V

Disposições Finais

Art. 6º. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste decreto serão dirimidos pela gerência planejamento e gestão pública, ouvida a Controladoria do município, no âmbito de sua competência.

Rua João Pessoa, 08 – Centro, Ibitiara/BA - CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: IOHGD+WFZV+LAQDXHJJYTG

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Sexta-feira
18 de Fevereiro de 2022
6 - Ano X - Nº 2189

Ibitiara

Diário Oficial do
MUNICÍPIO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA
CNPJ: 13.781.828/0001-76



Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ibitiara/BA, 16 de fevereiro de 2022.


WILSON DOS SANTOS SOUZA
Prefeito

Rua João Pessoa, 08 – Centro, Ibitiara/BA - CEP: 46.700-000
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: IOHGD+WFZV+LAQDXHJJYTG

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

